



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Processo nº 21219.000118/2022-76

Pregão Eletrônico nº 02/2022

Contrato Administrativo nº 06/2022

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS E/OU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA SERVIÇOS ROTINEIROS, BEM COMO EVENTUAIS DEMANDAS POR PRODUÇÃO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ARMAZENADORAS DA CONAB NO ESTADO DE RONDÔNIA FIRMADO COM A EMPRESA LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei N.º 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23/01/2023, regida pela Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto N.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.461.699/0001-80, através da Superintendência Regional de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0383-15, localizada na Av. Farquar nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **ROSEMBERG ALVES PEREIRA**, designado pela Portaria nº 115/2022, e pelo Gerente de Operações e de Suporte Estratégico, Sr. **EDILSON CANDIDO DE LIMA JÚNIOR**, designado pela Portaria nº 094/2021, e, de outro lado a empresa **LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.232.642/0001-89, sito à Rua F – Casa 02 – Conjunto Euclides Figueiredo - Marambaia, CEP 66.620-770, em Belém/PA, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. **HARLEY DA SILVA ROCHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2022, com fundamento nos Artigos 488 e 500 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste, a prorrogação e a alteração dos itens 14.2.2.2 e 14.2.2.3 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 06/2022, celebrado entre as partes em 3 de outubro de 2022, conforme preveem as Cláusulas Segunda e Décima Quarta do Contrato, bem como os artigos 488 e 500 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Em conformidade com o artigo 500 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 06/2022, fica o presente Contrato reajustado, com base no índice IPCA, no percentual de 3,1615%, correspondente à variação do período de julho/2022 a junho/2023. Com a aplicação do reajuste, o valor global anual estimado do Contrato será de R\$ 576.942,10 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), de acordo com o detalhamento a seguir:

2.1.1. Pela prestação de serviços continuados de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários **com** dedicação de mão de obra exclusiva, os valores mensal e anual permanecem inalterados, sendo R\$ 19.085,38 (dezenove mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e R\$ 229.024,62 (duzentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) respectivamente.

2.1.2. Pela prestação de serviços continuados de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários **sem** dedicação de mão de obra exclusiva (por produção/demanda) o valor anual estimado será de R\$ 347.917,48 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 06/2022 e com o artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2024 a 03/10/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

4.1. A partir da assinatura deste instrumento, fica alterada a redação dos itens 14.2.2.2 e 14.2.2.3 da Cláusula Décima Quarta, do Contrato Administrativo nº 06/2022, que passam a ter a seguinte redação:

4.1.1. 14.2.2.2 No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial a data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

4.1.2. 14.2.2.3 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA A REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Décima Quarta, do Contrato Administrativo nº 06/2022, bem como os artigos 500 e 501 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, o direito a repactuação e reajuste contratual 2024, não caracterizando preclusão consumativa pela sua prorrogação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da CONAB para o exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000019; Natureza da Despesa: 33.90.62; PTRES: 229499; Fonte de Recursos: 1060000000; PI: PGPM AGF.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **HARLEY DA SILVA ROCHA, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 16/09/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 16/09/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37818134** e o código CRC **F3C9B6BC**.

Referência: Processo nº.: 21219.000118/2022-76

SEI: nº.: 37818134